

Regulamento da Promoção "Casa Nova Vida Nova"

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Promoção realizada pela empresa Britador São Geraldo Ltda

1.2- Promoção de caráter exclusivamente cultural e social, sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes à aquisição de qualquer bem e/ou utilização de qualquer produto ou serviço mediante pagamento.

2-PARTICIPAÇÃO

2.1- Para participar da promoção, os interessados deverão escrever uma história real dizendo o por que a sua casa deverá ser reformada usando como tema **“Como a reforma da minha casa irá renovar minha vida”** e enviar uma carta por participante explicando porque merece ser contemplado com uma reforma total ou parcial em sua casa para o endereço: Rua Manoel Gonçalves de Castro, 836 – Bairro Esplanada – Caixa Postal 186 – Cep: 35300-321 – Caratinga – MG, até a data limite de 30/04/2010, valendo a data de recebimento.

2.2 A REFORMA SOMENTE SERÁ EFETUADA SE HOVER VIABILIDADE TÉCNICA A SER APURADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CONTRATADO PELA EMPRESA BRITADOR SÃO GERALDO QUE, MEDIANTE LAUDO DE VISTORIA, CERTIFICARÁ A POSSIBILIDADE E OS LIMITES DA REFORMA, PODENDO ESTA SER TOTAL OU PARCIAL A DEPENDER DO CASO CONCRETO.

2.3 A REFORMA PARCIAL OU TOTAL, QUE NÃO SEJA PASSÍVEL DE EXECUÇÃO APONTADA NO LAUDO DE VISTORIA, PODERÁ, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DO BRITADOR SÃO GERALDO, TER INCLUIDA NO PRÊMIO AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR SUA EXECUÇÃO.

2.2- O participante deverá enviar sua carta para o endereço citado no item 2.1 deste regulamento, devendo constar os seguintes dados no campo remetente: Nome completo do participante, endereço completo do imóvel que necessite de reforma (Rua, número, bairro, CEP). Devendo o imóvel estar situado no município de Caratinga.

2.4- Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

2.5- Os participantes poderão enviar somente 01 (uma) carta, ficando excluídas as cartas que forem recebidas após o último dia de recebimento, 30/04/2010.

3- PRÊMIOS

3.1- O vencedor da promoção, conforme os termos deste regulamento, será contemplado com o seguinte prêmio: **Reforma parcial ou total da casa ou apartamento** indicado pelo contemplado na carta, que ficará adstrita a viabilidade técnica apurada mediante laudo de vistoria efetuado conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3, podendo se for o caso, incluir parte elétrica, hidráulica ou estrutural.

3.2- O prêmio não inclui itens de decoração da casa e ou apartamento.

3.3- Em se tratando de apartamento, a reforma total ou parcial será exclusivamente interna, não incluindo área de condomínio, garagem ou fachada.

3.4- A reforma total ou parcial será executada de acordo com projeto desenvolvido pelo engenheiro e/ou arquiteto responsável, após avaliação do imóvel indicado pelo contemplado E INSCRITO NA PROMOÇÃO, não cabendo nenhuma interferência do mesmo.

3.5 – Caso o profissional responsável pela arquitetura julgue necessário aplicar qualquer modificação, este terá autonomia total para fazê-la.

3.6 - A reforma será realizada com ou sem os moradores na casa. Sendo de responsabilidade do ganhador, se necessário, custos com deslocamento, hospedagem e outras em caso de necessidade de mudança durante a execução do projeto de reforma total ou parcial.

3.7 - O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido a ou usufruído por qualquer terceiro.

3.8- Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro bem, produto, serviço ou direito.

3.9 - Após a entrega do prêmio, ficarão sob responsabilidade do vencedor todos os gastos, custos e ônus relativos ao bem, produto, serviço ou direito adquirido com a premiação.

3.10- O participante declara estar ciente de que não estão incluídos no prêmio os valores relativos a despesas extras, que não tenham sido expressamente previstas neste regulamento, impostos e quaisquer outros gastos fora do apresentado como prêmio.

3.7 - A família, incluindo-se o proprietário legal do imóvel, obriga-se, desde já, a aceitar a casa com todas as modificações/reforma realizadas pelo Britador São Geraldo, da forma no estado em que a mesma lhe for entregue, concedendo expressa autorização a proceder toda e qualquer reforma e decoração que entender necessário, de cunho estético e/ou estrutural, independente de gostos e/ou opções estéticas pessoas de cada integrante da família.

4- PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1- A presente promoção será desenvolvida no período de 08/03/2010 a 30/04/2010 e será destinada a todas as pessoas físicas, residentes e domiciliados em Caratinga.

5- APURAÇÃO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

5.1-Apuração: Será realizada no dia 5 de maio de 2010, às 15 horas, nas dependências do prédio do Britador São Geraldo, na Rua Manoel Gonçalves de Castro, 836 – Bairro Esplanada, Caratinga - MG, com livre acesso aos interessados.

5.2- A comissão julgadora será formada por um(a) Assistente Social e um Engenheiro, além de outros funcionários do Britador São Geraldo Ltda.

5.3 – A decisão da comissão julgadora é soberana, não cabendo reclamações posteriores. A escolha

5.4 – Os critérios de avaliação são: a) Resposta/Carta/História real mais criativa e que mais emocionar a comissão julgadora; b) Necessidade real da reforma, avaliada segundo critério econômico, social e técnico.

6- ENTREGA DO PRÊMIO

6.1- O prêmio será entregue, sem nenhum ônus ao contemplado no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da apuração, no endereço constante da carta de participação. Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por algum outro bem ou produto.

6.2- Os contemplados serão anunciados de viva voz no ato da apuração e comunicados através de telefonema ou contato pessoal, e terão seus nomes divulgados, a partir da data de apuração, no site do Britador São Geraldo: www.britadorsaogeraldo.com.br e na mídia.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Os contemplados comprometem-se a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à empresa promotora, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de apuração, com vistas à divulgação do resultado deste evento promocional, bem como com relação a quaisquer filmagens, fotografias e gravações, as quais tenham por objetivo o reforço da respectiva mídia publicitária da citada campanha promocional.

7.2- Divulgação: Materiais de ponto de venda (cartazes e banners), anúncios em jornal, site www.britadorsaogeraldo.com.br, e-mail marketing, televisão e rádio.

7.3- Não poderão participar da presente promoção, ficando expressamente excluídos os prepostos com função de gestão, sócios ou acionistas e funcionários do Britador São Geraldo, ficando sob total responsabilidade da empresa promotora a verificação e identificação dos contemplados no ato da apuração, através de terminal instalado no local, com possibilidade de acesso imediato ao cadastro de funcionários.

7.4- As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.5- O envio da carta de participação com os dados pessoais do participante implicará no integral aceite das condições deste Regulamento que estará disponível no site www.britadorsaogeraldo.com.br

7.6- Este concurso é de cunho exclusivamente Cultural e Social, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos concorrentes, respaldado pelo artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72.

7.8 - A simples participação neste concurso cultural implica total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

7.9 - Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela comissão julgadora.

7.10 - Prescrição do direito aos prêmios: 180 dias após a data de cada apuração da promoção os prêmios ganhos e não reclamados reverterão como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72.

7.11- A resposta vencedora desta promoção cultural e social será integralmente cedida pelo seu criador ao Britador São Geraldo Ltda em caráter de exclusividade, de forma total e irrevogável, inclusive no que tange aos seus direitos de autor sobre a propriedade intelectual. O Britador São Geraldo Ltda poderá, ou não, fazer uso desta resposta, na forma que melhor convier, pelo que o vencedor, desde já e para todos os efeitos legais, concorda, em conformidade com o artigo 49 da lei de direitos autorais (lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998)

7.12- Para fins de elegibilidade para participação na promoção, o ganhador da promoção deverá comprovar, sempre que solicitado, a sua propriedade sobre o imóvel.

7.13- Não serão passíveis de serem objeto da premiação os imóveis que estejam situados em loteamentos irregulares, invadidos ou em áreas de risco.

7.14- Fica estabelecido o foro da comarca de Caratinga/MG, para dirimir eventuais conflitos relacionados a esta promoção cultural.